

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 036/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Maria Lucielle Silva Laurentino**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **MJ Comércio de Móveis - EIRELI**, CNPJ 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 Nossa Senhora da Conceição, Paulista PE, neste ato representada pelo Sr. Veridiano Vieira Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.556.618 SDS/PE e do CPF nº 034.803.714-77, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	SERVIÇOS PÚBLICOS	PLANEJAMENTO E GESTÃO	ADMINS. E FINANÇAS	AGRICULTURA	TURISMO	GABINETE	EDUCAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS.	ICASA	UND	0	0	0	1	0	0	30	31	R\$ 5,40	R\$ 167,40
11	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	ICASA	UND	0	2	0	0	0	2	30	34	R\$ 12,40	R\$ 421,60
12	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 35 LITROS.	ICASA	UND	0	0	0	0	1	0	30	31	R\$ 12,40	R\$ 384,40
16	BALDE EM PLÁSTICO DE 5 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO.	ICASA	UND	12	2	0	0	0	2	30	46	R\$ 5,05	R\$ 232,30
20	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	ICASA	UND	6	1	0	0	0	0	30	37	R\$ 43,60	R\$ 1.613,20
26	BOLSA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE MATERIAL NÃO RECICLADO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 1KG.	HIPERROLL	UND	3	0	0	0	0	0	18	21	R\$ 16,90	R\$ 354,90
32	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - TAMANHO GRANDE – PLÁSTICO, LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	0	0	0	0	0	0	47	47	R\$ 2,60	R\$ 122,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	COTONETE EMBALAGEM COM 75 PALITOS COM A PONTA DE ALGODÃO MACIO.	USE	UND	0	0	0	0	0	0	117	117	R\$ 1,45	R\$ 169,65
40	CREME PARA PENTEAR INFANTIL FÓRMULA SUAVE, COM PH BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, UNIDADE COM 300 ML	VENEZA KIDS	UND	0	0	0	0	0	0	70	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
58	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM PVC E NYLON.	MULTILAR	UND	0	2	0	0	6	0	30	38	R\$ 3,00	R\$ 114,00
63	FACA TAMANHO G PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	0	0	0	0	2	0	3	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
73	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ALCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML	LIMPAJÁ	UND	6	12	97	0	30	12	59	216	R\$ 1,60	R\$ 345,60
79	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCAPACK	PCT	0	1	0	0	6	1	30	38	R\$ 2,80	R\$ 106,40
86	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA DE 98,99% DE PARADICORBENZENO	SANY	UND	35	35	175	24	30	44	292	635	R\$ 0,99	R\$ 628,65
99	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS – COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO BASE SÓDIO, GLICERINA, ALCALMIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA COMUM NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	RISO	CAIXA	0	12	3	1	1	12	6	35	R\$ 50,80	R\$ 1.778,00
105	SACO PLÁSTICO 60L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 60X83, COM 0,06 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT, C/100 UND	DONAPACK	UND	0	59	65	3	59	59	1167	1412	R\$ 10,25	R\$ 14.473,00

Secretaria de Serviços Públicos, Valor: R\$ 417,15 (quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos)

Secretaria de Planejamento e Gestão, Valor: R\$ 1.355,50 (mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Secretaria de Administração e Finanças, valor: R\$ 1.147,10 (mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos)

Secretaria de Agricultura, valor: R\$ 110,71 (cento e dez reais e setenta e um centavos)

Secretaria de Turismo, valor: R\$ 785,55 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita, valor: R\$ 1.314,81 (mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

Secretaria Municipal de Educação, valor: R\$ 16.052,23 (dezesesseis mil, cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 21.183,05**(vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ORGÃO:	15000- SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
UNIDADE:	15001 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	411 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.140 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ORGÃO:	17000- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE:	17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	416 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORGÃO:	23000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	23001 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	400 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.924 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO:	16000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
--------	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE:	16001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

GABINETE DA PREFEITA

ORGÃO:	11000- GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE:	11001- GABINETE DA PREFEITA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	404 - GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.52 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE DA PREFEITA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CRECHES MUNICIPAIS

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	1209 - PROINFÂNCIA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.106 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19002- FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORGÃO:	24000- SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE:	24001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.97 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica/ Secretaria de Serviços Públicos/ Secretaria de Agricultura/ Gabinete da Prefeita/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Turismo.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

BC51629206FE4BD...

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI
CNPJ 07.631.411/0001-24
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

18 de maio de 1870